COMUNICADO TÉCNICO

Tributação



ALERTA GERENCIAL

ENCERRA EM 30 DE JUNHO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA EMERGENCIAL PARA RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE)

Sancionado em 4 de maio deste ano, o Programa Emergencial para a retomada do Setor de Eventos (PERSE) possibilita às pessoas jurídicas que exercem atividades econômicas ligadas ao setor de eventos pagar os débitos inscritos em dívida ativa da União com benefícios, tais como descontos, entrada reduzida e prazos diferenciados, conforme a sua capacidade de pagamento. Prazo de adesão ao PERSE se encerra em 30 de junho de 2022, às 19h.

Essa negociação é destinada às pessoas jurídicas, inclusive entidades sem fins lucrativos, que exerçam as seguintes atividades econômicas, direta ou indiretamente:

- realização ou comercialização de congressos, feiras, eventos esportivos, sociais, promocionais ou culturais, feiras de negócios, shows, festas, festivais, simpósios ou espetáculos em geral, casas de eventos, buffets sociais e infantis, casas noturnas e casas de espetáculos;
- hotelaria em geral;
- administração de salas de exibição cinematográfica; e
- prestação de serviços turísticos, conforme o art. 21 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

O Ministério da Economia publicou a <u>Portaria ME nº 7.163</u>, de 21 de junho de 2021, listando os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) definidos como setor de eventos. **Destacamos que aqueles que possuem CNAE secundário listado no documento, também podem aderir à negociação PERSE, observado o procedimento específico detalhado mais abaixo.**

Ainda, recomendamos as empresas validem com seu setor jurídico o enquadramento da indústria para fins de adesão ao programa.

> Benefícios - Transação tributária:

Desconto de até 100% do valor dos juros, das multas e dos encargos-legais. Além disso, o saldo devedor restante

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739

COMUNICADO TÉCNICO Tributação

poderá ser dividido em até 145 parcelas mensais e seguidas, sendo que o valor das parcelas será crescente de 0,3% até percentual correspondente à divisão do saldo devedor restante pela quantidade de parcelas que faltam.

O valor das parcelas previstas não será inferior a R\$ 100,00, para empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e R\$ 500,00, nos demais casos.

Ressalta-se que essa negociação não abrange débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Para possibilitar a concessão dos benefícios a <u>PGFN irá verificar a situação econômica e a capacidade de pagamento do interessado, considerando o impacto da pandemia de Covid-19 na geração de resultados</u>, e os descontos serão limitados a 70% do valor total de cada débito negociado.

Etapas para realização do serviço e documentação necessária:

Para aderir ao PERSE algumas etapas devem ser seguidas com atenção, as quais podem ser verificadas através do site do governo, no tópico <u>"ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO"</u>.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.